

**REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 306-A, DE 2006**

Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os soldos dos militares das Forças Armadas, a partir de 1º de agosto de 2006, são os estabelecidos na tabela constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de agosto de 2006, a Lei nº 11.201, de 24 de novembro de 2005.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2006.

Relator

A N E X O

Posto ou Graduação	Soldo (R\$) (a partir de 1º de agosto de 2006)
1. OFICIAIS-GERERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	6.156,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	5.868,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	5.610,00
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	5.118,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	4.911,00
Capitão-de-Corveta e Major	4.695,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	3.693,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	3.447,00
Segundo-Tenente	3.075,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.871,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	558,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	453,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	411,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	402,00
Aprendiz-Marinheiro	318,00
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	2.583,00
Primeiro-Sargento	2.253,00
Segundo-Sargento	1.923,00
Terceiro-Sargento	1.560,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	1.089,00
Cabo (não engajado)	249,00
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	1.026,00
Taifeiro de 2ª Classe	945,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	741,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	618,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	207,00

